



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Colegiado do Curso de Graduação em Geografia - Pontal  
Rua 20, 1600 - Bloco 1C - 1º Andar - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402  
Telefone: +55 (34) 3271-5231 - cocgeo@pontal.ufu.br - www.facip.ufu.br/geografia



## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, quinta-feira, às 14h10 min, na sala da Secretaria do Curso de Graduação em Geografia, no Campus Pontal, foi realizada a Terceira Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Geografia do Instituto de Ciências Humanas do Pontal – ICHPO, presidida pelo coordenador do Curso de Graduação em Geografia Prof. Dr. Sérgio Gonçalves e contou com a presença dos Membros: Profa. Dra. Kátia Gisele Oliveira Pereira, Profª Drª Jeane Medeiros Silva, além da Representante Discente, Joyce Robertta Silva. Os alunos Guilherme Pereira dos Santos, Amanda Aparecida Ferreira Gomes de Oliveira, Guilherme Henrique Arantes Freitas, Branca Maria Vieira Gomes, Augusto Kenedy Monteiro Torres, Juliano Henrique Xavier Cavalcante e Luiz Gustavo de Souza Araújo solicitaram participar da reunião com direito a voz e o Colegiado aceitou por votação unânime a requisição. O docente Saul Moreira Silva solicitou participar da reunião sem direito a voz e o Colegiado aceitou por votação unânime a requisição. Ao iniciar a reunião, os professores Sérgio e Jeane deram as boas vindas à discente Joyce, que foi eleita representante discente no Colegiado do Curso de Geografia, desejando boa sorte. A reunião iniciou com o professor Sérgio requerendo a inserção de um ponto de pauta, no caso, o processo SEI nº 23117.048521/2019-54, com pedido de revisão de nota requerido pela discente Marilda Lúcia Guimarães Silva. Por uma questão de análise mais aprofundada dos documentos, decidiu-se de maneira unânime a não inserção do ponto na pauta do dia. Após, passou-se à discussão e aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Curso de Geografia realizada em dois de maio de 2019. Como os membros já haviam realizado a leitura prévia da Ata, o professor Sérgio fez uma leitura dos destaques e principais pontos e temas discutidas na referida reunião, dando publicidade ao que foi debatido e aprovado. Após a discussão, a Ata foi aprovada em votação unânime. **1º Ponto de Pauta – 1.1 – Relatório da Banca de Avaliação dos componentes curriculares da discente Nair Maria de Oliveira, originados no processo SEI nº 23117. 019005/2019-12, com pedido de revisão de nota da discente requerente.** Relatora: Profª. Drª. Kátia Gisele de Oliveira Pereira. A relatora leu o parecer da comissão formada por ela e pela docente Jeane, informando que a Comissão de Avaliação foi criada na reunião de colegiado que ocorreu no dia 27/03/2019, com o objetivo atender ao pedido da aluna na sua solicitação de revisão quanto ao resultado de seu aproveitamento final no componente curricular Estágio Supervisionado II conforme documentos apresentados no processo SEI de número 23117.019005/2019-12. A comissão se reuniu no dia 03/06/2019, na Coordenação do Curso para avaliação dos documentos constantes no processo, e avaliando os resultados presentes no plano de notas e, especificamente o relatório final da aluna, concordou com a avaliação da professora quanto a não adequação do relatório ao padrão solicitado de análise da infraestrutura da escola com fotos, análise crítica, entrevista com um servidor/a da escola, análise do PPP da escola. O Relatório apresentado trazia alguns dados descritivos da escola que estão disponíveis nas páginas e documentos públicos de internet, sem nenhuma análise mais aprofundada, portanto, não cumpriu o que foi solicitado pela docente. O parecer da Comissão foi a manutenção da nota dada pela docente e, como resultado, a aluna continuou reprovada com nota final 55,0 (cinquenta e cinco). Após a discussão, a votação ocorreu e por 3 (três) votos favoráveis e 1 (um) desfavorável, o relatório foi aprovado. A Coordenação notificará a Prograd que o requerimento da aluna foi indeferido e continuará reprovada com nota final 55,0 (cinquenta e cinco) no componente curricular

**Estágio Supervisionado II. 2º Ponto de Pauta – 1.2 - Processo SEI nº 23117. 023892/2019-23, com pedido de revisão de frequência do discente Luiz Gustavo de Souza Araújo.** Relatora: Profª. Drª. Jeane Medeiros Silva; Lendo seu parecer, a professora Jeane destacou que a análise da solicitação do discente Luiz Gustavo de Souza Araújo teve por objeto o pedido de revisão de frequência na disciplina Gestão Ambiental II (GG0038), ministrada no segundo semestre de 2018 pela professora Dra. Jussara dos Santos Resende. Lembrou que o processo foi relatado por ela na ocasião da 1ª reunião ordinária do Colegiado do Curso de Geografia, quando o colocou em diligência para que fosse devidamente instruído, com a juntada de documentos tanto por parte da Docente, como pelo discente e suas respectivas testemunhas e relatos. Assim, foram analisados os documentos presentes no processo (Solicitação Acadêmicas Gerais, requerido pelo discente; Justificativa de requerimento, assinado pelo discente; Ofício LABGEO n. 3/2019, assinado pela docente, com suas ponderações sobre a questão; Diário de classe da disciplina; Documento de esclarecimento assinado pelo discente contraponto ao Ofício LABGEO n. 3/2019; Depoimento em punho de vários discentes da docente. Como critérios para análise do processo, a relatora se ateve aos fatos condizentes ao objeto da solicitação, posto que outros assuntos emergiram e circunstanciam o processo e os mesmos não foram considerados, tais como comportamento do discente, Geopontal, frequência da aluna Camila, enfim. 1 - O discente solicita revisão de faltas lançadas nos dias 22/08/2018, totalizadas em 04, registrada no diário como “apresentação da disciplina, distribuição e aprovação das atividades. Legislação ambiental”. 2 - O discente solicita revisão de faltas lançadas nos dias 03/10/2018, totalizadas em 04, registrada no diário como “Aula prática: aula para orientar o estudo de caso, reunião docente com os grupos para orientar as atividades relativas à realização do estudo de caso da disciplina, seminários e demais atividades”. 3 - O discente solicita revisão de faltas lançadas nos dias 10/10/2018, totalizadas em 04, registrada no diário como “apresentação de seminários”. Para a aula do dia 22/08/2018, a defesa da docente ressalta que “o diário de classe foi preenchido ao longo do semestre, sendo acessado publicamente durante as aulas, de forma que os alunos sempre visualizaram a sua frequência, em nenhum momento a correção de tal falta foi solicitada. Além do mais, a única maneira de comprovar a frequência do aluno nesse dia é o registro do diário de classe, a docente não possui outra forma de averiguar se houve erro ou não”. A docente afirma acesso público aos diários, que possibilitasse a visualização da frequência pelos discentes, mas não está explicado como isso foi procedido. Os discentes depoentes atestam como prática uma única chamada pelo período de aula. Uma aluna afirmou não ter tido acesso e acompanhamento ao processo de lançamento de frequência. Outro aluno afirmou ter levado o aluno à universidade nesse dia e afirma tê-lo visto entrar em sala. No debate, o professor Sérgio destacou que as normas de Graduação indicam que até o dia 05 de cada mês, os docentes devem dar publicidade do total de falta dos discentes pois estes não conseguem acessar tais informações pelo Portal Discente e tal publicidade deve-se ao fato de que o controle é do docente e isso ajuda a evitar e corrigir possíveis erros. Dado esse conjunto de fato, a relatora indicou a concessão de presença ao discente nessas 04 aulas, haja vista não haver certeza se houve ou não erro no procedimento de lançamento. Sobre a frequência do dia 03/10/2018, o discente se mostrou ciente sobre as orientações da atividade programada para o dia, ou seja, orientação para a produção dos grupos, provavelmente a primeira aula, embora não considerou a observação da docente de que as faltas seriam contabilizadas normalmente. Reconheceu o discente que após essas orientações, deixou o recinto da sala. Considerando esses fatos, a relatora recomendou o lançamento de 01 presença e 03 ausências. Sobre a frequência do dia 10/10/2018, discente e docente estão pacificados sobre o não comparecimento nos 03 primeiros horários e a ocorrência da apresentação do último horário. Em vista disso, a relatora recomendou a manutenção de 03 ausências e 01 presença. O relatório foi aprovado por unanimidade. A Coordenação deverá requerer à Prograd a abertura do sistema para que a docente lance no Portal Docente devidamente o que segue: a) lançar 04 (quatro) presenças no dia 22/08/2018, devendo a docente retirar as 04 (quatro) faltas dadas; b) lançar 01 (uma) presença e 03 (três) faltas no dia 03/10/2018, devendo a docente retirar as 03 (três) presença e 01 (uma) faltas dadas; c) lançar 01 (uma) presença e 03 (três) faltas no dia 03/10/2018, devendo a docente retirar as 04 (quatro) faltas dadas. **3º Ponto de Pauta – 1.3 - Processo SEI nº 23117.042842/2019-45, com requerimento de Licença Capacitação da Profª. Drª. Jussara dos Santos Rosendo, Curso de Geografia ICHPO.** Relatora: Profª. Drª. Kátia Gisele de Oliveira Pereira. A relatora apresentou o seu parecer discorrendo que a saída da docente não trará prejuízo ao curso em seu período de afastamento já que o curso dispõe de professores temporários para assumir as aulas da docente, e ser direito do servidor dispor de licença para capacitação, considerando favorável ao pedido de afastamento para licença capacitação da docente. Após a discussão, por unanimidade, o

parecer foi aprovado e a Direção do ICHPO será notificada da decisão favorável de afastamento da docente Jussara Rosendo dos Santos para Licença Capacitação. **4º Ponto de Pauta – 1.4 - Processo de Perda de Vaga por abandono impetrado pela DIRAC e Recurso do discente Danilo Bolato do Nascimento, Processo SEI nº 23117.040369/2019-61.** Relatora: Profª. Drª. Jeane Medeiros Silva. A relatora informa que o aluno requerente Danilo Bolato do Nascimento sofreu um acidente grave no semestre do seu ingresso no curso de Geografia da UFU/Pontal. Com isso não realizou matrículas nos períodos subsequentes (Art. 207 – Resolução CONGRAD 15/2011), sendo informada sua perda de vaga no dia 10/01/2019, com defesa no prazo de 10 dias. No processo não há instrução se houve recurso ou não. No dia 30 de janeiro o aluno é informado da perda efetiva da vaga, com possibilidade de recurso ao Colegiado no prazo de 10 dias. Não tenho notícias do processo ter tramitado nesse prazo no colegiado. Em 29 de março, o aluno faz solicitação à Coordenação para retorno no primeiro período, no primeiro semestre de 2019, em Regime Especial de Aprendizagem, que é regulado pela Resolução nº 15/2011, do Congrad, artigos 225 a 230. O processo precisa ser instruído quanto à real situação de saúde do aluno, considerando a gravidade de sua lesão, considerando residir em Araraquara, Estado de São Paulo, e considerando que o Regime Especial de Aprendizagem não equivale a estudo a distância. Colocadas estas questões, considerando que o aluno encontrava-se impossibilitado de cuidar de seus assuntos estudantis no período de recuperação, a relatora foi de parecer favorável a conceder a cessão do processo de perda de vaga do discente e que a Coordenação de Curso atue junto à Dirac e à Prograd para que o aluno seja matriculado no segundo semestre de 2019, observando as reais condições de cursar disciplinas em Regime Domiciliar. Após a discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade. Analisados todos os pontos de pauta, o professor Sérgio Gonçalves agradeceu a presença de todos e terminou a reunião às 15h42 minutos e, para constar, eu, professor Sérgio Gonçalves, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes. Ituiutaba, seis de junho de dois mil e dezenove.

Prof.		Dr.			Sérgio
Gonçalves	_____				
Profa.	Dra.	Kátia	Gisele	Oliveira	Pereira
_____					
Profª		Drª		Jeane	Medeiros
Silva	_____				
Discente		Joyce			Robertta
Silva	_____				



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Gonçalves, Presidente**, em 30/06/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Gisele De Oliveira Pereira, Membro de Colegiado**, em 01/07/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Medeiros Silva, Membro de Colegiado**, em 03/07/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Roberto da Silva, Membro de Colegiado**, em 08/07/2019, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **1357627** e o código CRC **75C61DB0**.

---

Referência: Processo nº 23117.048047/2019-61

SEI nº 1357627